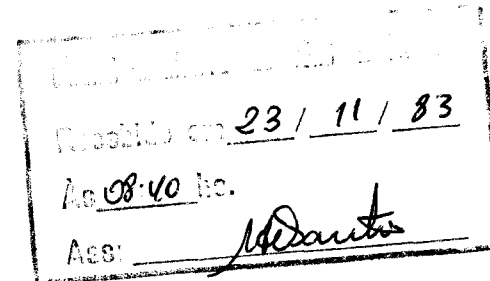


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 647, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.983



"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de JOÃO MONLEVADE, para o exercício de 1.984".

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de João Monlevade, para o exercício de 1.984, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$4.698.800.000,00 (Quatro bilhões, setecentos e noventa e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, incluindo no total referido, os recursos próprios da Administração Indireta.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no quadro anexo e, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	217.100.000,00	
1330.00.00 - Receita Patrimonial	28.000.000,00	
1600.00.00 - Receita de Serviços	10.000.000,00	
1700.00.00 - Transferências Correntes	3.604.700.000,00	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	<u>37.200.000,00</u>	3.897.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

RECEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Emissão de 23/11/83
1.008.401.8.
1.00 *Medante*

RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	60.000.000,00	
2200.00.00 - Alienação de Bens	9.000.000,00	
2400.00.00 - Transferências de Capital	211.500.000,00	
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	<u>2.500.000,00</u>	<u>283.000.000,00</u>
TOTAL.....		<u>4.180.000.000,00</u>

2 - RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes e de Capital 560.000.000,00

MENOS:

Transferências do Município 41.200.000,00 518.800.000,00

TOTAL GERAL..... 4.698.800.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada conforme o seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

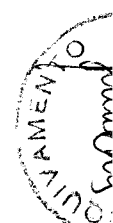
01 - Câmara Municipal 107.700.000,00

02 - Prefeitura Municipal 4.072.300.000,00

4.180.000.000,00

1.2 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - Departamento Municipal de Águas e Esgotos 560.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

RECEBIMOS DE
Recebido em 23/11/83
Ao 08 de ho.
Ass Adriano

MENOS:

Transferências do Município

41.200.000,00

518.800.000,00

TOTAL GERAL..... 4.698.800.000,00

1.3 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara 107.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

02 - Gabinete do Prefeito 47.400.000,00

03 - Assessoria Jurídica 16.600.000,00

04 - Assessoria de Imprensa e Rel. Públicas 26.200.000,00

05 - Departamento de Administração 550.400.000,00

06 - Departamento de Finanças 654.800.000,00

07 - Departamento de Educação e Cultura 615.500.000,00

08 - Departamento de Saúde e Trabalho Social 352.200.000,00

09 - Departamento de Transportes 398.800.000,00

10 - Departamento de Viação e Obras 1.410.400.000,00

4.180.000.000,00

1.4 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS E SEU DESDOBRAMENTO POR ELEMENTOS:

Art. 2º, do Decreto-Lei nº 1875/81

DESPESAS CORRENTES

UNIVERSIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

RECEITA Nº 111
Recebido em 23 / 11 / 83
Ass: 08:40hs.
Ass: *Adauto*

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

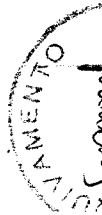
Transferências Intragovernamentais	3.000.000,00	
Amortização da Dívida Interna	<u>160.000.000,00</u>	<u>1.132.600.000,00</u>
TOTAL.....		<u>4.180.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) ~~Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto~~
Constituição Federal;
- b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Vigente, até o
mite de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente como recursos à aber
de Créditos Adicionais;
- d) Tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização efetiva
Receita.

Art. 5º - A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios
teriores" dependerá de prévia regulamentação pelo Executivo.

Art. 6º - As Entidades Desportivas, Sócio-Culturais, de Assistência Social, de Ass
tência Comunitária e de Serviço Social, à serem contempladas com Subvenções Sociais, nos termos desta Lei,
não os seus nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através da Lei Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

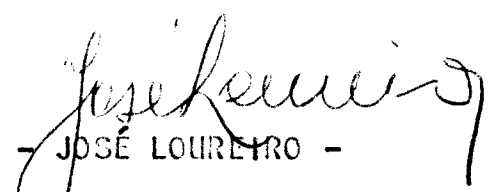
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 18 de novembro de 1.983.


- GERMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


- JOSÉ LOUREIRO -

Chefe de Gabinete

RECEBIMOS
Protocolo em 23 / 11 / 83
1.008.40 Ls.
